

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLEY

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a revogação de um texto descrito no Parecer nº 03, de 19 de Julho de 2022, referente a Extinção da Escola Municipal João Aldino de Sá Teles, uma vez que no Educacenso a referida instituição encontra-se paralisada.
<b>PARECER N° 06/2022</b>
<b>APROVADO EM:</b> 20/12/2022

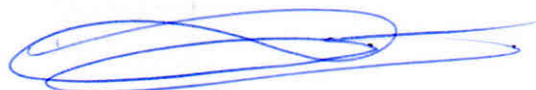
### I- RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer SMECEL de Wanderley encaminha à apreciação deste Conselho Ofício nº 619/2022, que dispõe sobre a revogação de um texto descrito no Parecer nº 03 de 19 de julho publicado em diário oficial, que trata da extinção da Escola Municipal João Aldino de Sá Teles, uma vez que o Inep desta instituição ainda não foi cancelado no sistema do Educacenso e se encontra paralisada no referido sistema, achou-se por bem reativar a escola em referência.

#### ANÁLISE DA MATÉRIA

Em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro 2022 às 09h30m, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Nelson Alves Sá-Teles s/nº, na cidade de Wanderley, Estado da Bahia, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Educação para emitir o Parecer Conclusivo em resposta ao Ofício SME 619/2022 de 19 de Dezembro de 2022 sobre a verificação da situação e revogação do texto citado no Parecer nº 03 de 19 de Julho referente a extinção da Escola Municipal João Aldino de Sá Teles, uma vez que no Educacenso a referida escola encontra-se paralisada, sendo assim houve um interesse pela comunidade em reativar a escola supracitada.



## **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, sou favorável pela reativação da Escola Municipal João Aldino de Sá Teles revogando o texto referente a instituição no Parecer n 03 de 19 de julho de 2022. Submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros.

Wanderley, BA, 20 de Dezembro de 2022.

Conselheiro: Dalgomberto Soares de Oliveira (CME)- Relator/Presidente

## **2. DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

Considerando o exposto na análise o Conselho Municipal de Educação de Wanderley-Bahia, em sessão ordinária aprova por unanimidade o presente parecer.

Conselheiro: Dalgomberto Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

**Wanderley – Estado da Bahia, em 20 de Dezembro de 2022.**



Dalgomberto Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME



Homologado em 20 de Dezembro de 2022

Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva

Secretário Municipal de Educação